

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

ZELCIR PEDRO PIAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.316.231/0001-25, situada na Rua Maria do Nascimento, nº 1005, Bairro Veneza, no município de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo Sr. **Zelcir Pedro Piaia**, inscrito no CPF sob o nº 743.889.679-05 e RG nº 2.654.442, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0019/2021 - Pregão nº 0005/2021, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pelo Art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA - Têm por objeto este contrato a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais **nas modalidades de Música (canto e instrumentos)**, para atender crianças/adolescentes, crianças de 0 a 6 anos, gestantes e idosos nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Cras, Creas e usuários da Política Municipal de Assistência Social, principalmente aqueles beneficiários do Programa Bolsa Família, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil) e PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 18 de fevereiro de 2024 e vigorando até 17 de fevereiro de 2025**, conforme Manifestação da Contratada, Ofício da Secretaria de Assistência Social, Parecer Jurídico e Contrato Social, que seguem em anexo. O valor mensal pela prestação dos serviços permanece em **R\$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.
Xanxerê-SC, 12 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

ZELCIR PEDRO PIAIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: